



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público - 09/2019- Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração 11/2019.**

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Art. Decreto Municipal nº 012/2017, Leis Municipais 722/1986, 1287/2005 promulgada pela 1287/2006, 1331/2007 e Lei Orgânica Município

Entidade Privada Sem Fins Lucrativos: HNSG - Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal.

- **CNPJ:** 76.562.198/0006 - 73

- **Com sede:** na rua Raul Curupaná, nº 1777- Vila Sta. Terezinha -Ribeirão do Pinhal – Paraná.

- **Objeto proposto:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, apoio financeiro para pagamentos das despesas para manutenção e também priorizar o desenvolvimento das ações no atendimento de saúde à população de forma integral, através de diversos serviços e programas desenvolvidos no Hospital.

- **Valor total do repasse:** R\$ 45.162,60.

- **Período:** março 2019 a janeiro de 2020.

Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade em nosso município, e os recursos disponibilizados para os repasses à Entidade advém dos 3% da arrecadação anual do município, a qual amparada pelas Leis acima citadas.

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.


Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público - 09/2019- Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração 11/2019.**

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Art. Decreto Municipal nº 012/2017, Leis Municipais 722/1986, 1287/2005 promulgada pela 1287/2006, 1331/2007 e Lei Orgânica Município.

Entidade Privada Sem Fins Lucrativos: Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal.

- **CNPJ:** 76.562.198/0006 - 73

- **Com sede:** na rua Raul Curupaná, nº 1777- Vila Sta. Terezinha -Ribeirão do Pinhal – Paraná.

- **Objeto proposto:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, apoio financeiro para pagamentos das despesas para manutenção e também priorizar o desenvolvimento das ações no atendimento de saúde à população de forma integral, através de diversos serviços e programas desenvolvidos no Hospital.

- **Valor total do repasse:** R\$ 45.162,60.

- **Período:** março 2019 a janeiro de 2020.

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019 - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – RECURSOS DOS 3% - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E HNSG - HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONVENIENTE: HNSG-HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.562.198/006-73.

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42.

RECURSOS DOS 3%.

Valor: R\$ 45.162,60.

Parágrafo Segundo: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE:- 001 - Fundo Municipal da Saúde.

PROJETO ATIVIDADE:- 10.301.0011.2022-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

CONTA DESPESA:- 01550 - 00303 - 0303/01/02/00/00 – Saúde - Rec. Vinc.(E.C.29/00-15%).

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Dirce da Graças
Diretora Geral do Hospital Nossa
Senhora das Graças



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público – 04/2019 - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração 05/2019.**

Base legal: Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto Municipal nº 012/2017, Leis Municipais 578/1977, 1904/2018 e Lei Orgânica do Município e demais Leis acima citadas.